



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

[www.saojoaodabovista.sp.leg.br](http://www.saojoaodabovista.sp.leg.br)

contatocmsjbv@gmail.com

\*\*\*

## COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA

### PARECER DE ARQUIVAMENTO

25/11/2015  
José Barros de Barros  
PRESIDENTE

Com fundamento nos arts. 43, V, 47-A, 92 e 108 do Regimento Interno da Câmara Municipal e art. 15 da Resolução n.º 01/2.011, vimos, tendo em vista o recebimento de denúncia na Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, encaminhar à Mesa o presente parecer, opinando, ao final, pelo arquivamento em virtude das incorreções técnicas constatadas:

Na data de 11 (onze) de outubro foi protocolada denúncia na Câmara Municipal pelo Sr. José Urias de Barros Filho na qual acusa os vereadores Leonildes Chaves Júnior, do PHS, e Claudinei Damalio, do PTB, por quebra de decoro parlamentar, conforme disposições do Decreto-Lei Federal n.º 201/1.967 que trata da responsabilidade dos prefeitos e vereadores, requerendo, ao final, sua cassação.

Narra a peça inaugural, em síntese, que os vereadores Chaves e Claudinei se utilizaram do mandato para atacar pessoalmente o denunciante, ou seja, encaminharam diversos ofícios às autoridades competentes para indagar e denunciar aquele sobre assuntos que em nada dizem respeito ao interesse público local.

Remetida a denúncia à presente Comissão de Ética através de decisão proferida na sessão ordinária no dia 14 (catorze) de outubro pelo Senhor Presidente, conforme disposto na Resolução n.º 01/2.011, para fins de análise e tomada das medidas previstas no art. 15, foi designada audiência para o dia 29 (vinte e nove) de outubro a fim de colher os devidos esclarecimentos por parte do denunciante.

Realizada a audiência com a presença dos membros componentes, demais servidores da Casa, e o denunciante, foram esclarecidas dúvidas sobre a peça inaugural



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

[www.saojoaodaboa Vista.sp.leg.br](http://www.saojoaodaboa Vista.sp.leg.br)

[contatocmsjbv@gmail.com](mailto:contatocmsjbv@gmail.com)

\*\*\*

proposta e documentação anexa, conforme ata da reunião lavrada e assinada, o que, após se encerramento, tornou possível a elaboração do presente parecer.

É a síntese do necessário.

Após a análise da denúncia formulada, documentação juntada e o depoimento prestado pelo ora denunciante, é de se concluir que, tecnicamente, não cabe à esta Comissão instruir e deliberar sobre o assunto versado, ou seja, cassação do mandato de vereador por quebra de decoro parlamentar, somente podendo atuar para a aplicação de penalidades mais leves.

Nesse sentido, é clara a redação da Súmula Vinculante n.º 46 do Supremo Tribunal Federal ao dispor que “*A definição dos crimes de responsabilidade e o estabelecimento das respectivas normas de processo e julgamento são de competência legislativa privativa da União*”, *in casu*, o Decreto-Lei n.º 201/67, não havendo que se cogitar na aplicação das demais legislações municipais porventura existentes.

Caberá, por consequência, a aplicação do rito do art. 5º do referido diploma legal, devendo haver a deliberação para o recebimento da denúncia pelo próprio plenário e, caso aceita, a formação de comissão processante para instruir o feito até parecer final com a participação dos denunciados sem os seus imediatos afastamentos, pois não admissível pela legislação federal desde o ano de 1.997.

Ademais, mesmo que se defenda a aplicação do disposto na Resolução n.º 01/2.011, há que se ter em mente que os fatos articulados devem ser capitulados de forma clara e objetiva, a fim de oportunizar aos denunciados o exercício das garantias fundamentais do contraditório e da ampla defesa, o que, salvo melhor juízo, não ocorreu.

Pelo exposto, e pela análise preliminar do caso apresentado, concluímos pelo **ARQUIVAMENTO** da presente denúncia, visto não ser de competência de a Comissão de Ética tratar sobre a cassação de mandato de vereador por quebra de decoro parlamentar, mas sim à Comissão Processante, constituída pelo rito constante no Decreto-Lei n.º 201/67.



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

[www.saojoaodabovista.sp.leg.br](http://www.saojoaodabovista.sp.leg.br)

[contatocmsjbv@gmail.com](mailto:contatocmsjbv@gmail.com)

\*\*\*

Encaminhe-se o presente parecer à Mesa para ciência e ao denunciante para os devidos fins.

São João da Boa Vista, 11 de novembro de 2.019.



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro  
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148  
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP  
[www.saojoaodabovista.sp.leg.br](http://www.saojoaodabovista.sp.leg.br)  
[contatocmsjbv@gmail.com](mailto:contatocmsjbv@gmail.com)

**ATA DA 1ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO  
PARLAMENTAR  
DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2019**

**PRESIDENTE:** – RAIMUNDO RUI.

**VICE-PRESIDENTE:** – GÉRSON ARAÚJO PINTO.

**MEMBRO:** – JOSÉ EDUARDO DOS REIS.

**PROCURADOR JURÍDICO:** – PAULO MOISÉS H. DIAS ROSA (OAB/SP 421.523).

**HORÁRIO:** – 15h30min

**VEREADORES PRESENTES:** -

Vereadores.	Presentes.	Dia 29 de outubro de 2019.
Horário.	Partido.	Vereador.
01 – 15h00min	MDB.	Gérsom Araújo.
02 – 15h00min	PTB.	Raimundo Rui.
03 – 15h25min	PSB.	José Eduardo dos Reis.

**Vereadores Ausentes:** – Não houve. Às 15h30min, sob a proteção de Deus, o senhor Presidente dá início à 1ª Reunião da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar, no dia 29 de outubro de dois mil e dezenove, da 46ª Legislatura. O senhor Presidente solicita ao Dr. Paulo Moisés H. Dias Rosa, Procurador Jurídico da Câmara Municipal, que assuma a Secretaria e proceda a verificação da presença dos senhores Vereadores. Feita a verificação, existindo número legal e regimental, e com a presença do senhor José Urias de Barros Filho (Carioca) e seu advogado, Dr. José Carlos Chiconi Fusco, OAB/SP 399.037, que protocolou denúncia em desfavor dos vereadores Leonildes Chaves Júnior e Claudinei Damalio por quebra de decoro parlamentar. **Rui:** Vamos começar. É sobre a representação que vocês fizeram contra o Vereador Chaves, e contra o Claudinei, e escutar vocês, o que vocês têm para falar, o que vocês têm para agregar, para somar mais, junto do processo. **Carioca:** Ele teve umas atitudes que não era de Vereador, certo? Ele usou a Câmara para me perseguir. Ele entrou com uma ação contra... duas ações pedindo tutela de urgência para poder fechar o meu jornal. Depois ele fez a gravação, está aqui, não sei se a Câmara tem a gravação, em que difama minha pessoa, minha família, entendeu? Ele fala sobre religião também nesta gravação. E, no facebook, eu tenho aqui os impressos, ele fala que eu devo para comércios da cidade, certo? Ele cita o André da farmácia lá, e eu tenho um objeto em pé aqui com o André, hoje me deve 18 mil reais, e nós pedimos penhora das contas bancárias dele. Entendeu? Eu não sei o que que o rapaz lá, esse empresário falou para ele, ele deve ter abraçado lá para poder me prejudicar. Ele encaminhou um documento ao Toffoli, na Justiça, ao INSS, à Civil, à Miliar. Acho que a Militar mandou resposta já aí, que o Capitão Ciampone me ligou. Cartório... então ele tentou me perseguir de todas as formas. **Chiconi:** E utilizando o cargo de Vereador. **Carioca:** Usando um cargo de Vereador. ... e não atendendo a população que votou nele.



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

[www.saojoaodabovista.sp.leg.br](http://www.saojoaodabovista.sp.leg.br)

[contatocmsjbjv@gmail.com](mailto:contatocmsjbjv@gmail.com)

\*\*\*

que não seria a função dele. **Gérsom:** Seu Carioca, vamos fazer por partes nessa situação. No caso, a função de Vereador era fiscalizar questões públicas ligadas diretamente à administração pública. Nesse caso, o Senhor é funcionário público? **Carioca:** Não, senhor. **Gérsom:** o Senhor presta serviços à administração pública, direta ou indireta? **Carioca:** Não, senhor. **Gérsom:** Perfeitamente. Então, essa questão é uma questão particular? Civil? **Carioca:** Particular. **Gérsom:** Eu gostaria de saber do senhor também sobre: o senhor tem passagem criminal? **Carioca:** Não, senhor. Eu acabei de mostrar ao doutor... **Gérsom:** o senhor pode ceder uma cópia para a gente se o senhor tem passagem criminal? **Carioca:** Eu sou ficha limpa. **Gérsom:** Aqui está. Sobre a questão do Cartório, ele pediu documentos pessoais do senhor? **Carioca:** Pediu. **Gérsom:** E esses documentos pessoais do senhor não estão ligados nada à administração pública também? **Carioca:** Não, senhor. **Chiconi:** Eu só quero ... ele também pediu para tirar o Título de Cidadão Sanjoanense do Carioca, pela questão dos processos que ele tem, que o Chaves entrou contra ele. Que o Chaves e o Claudinei, assinaram pedindo para tirar. **Gérsom:** Os processos, no caso, quais processos seriam? **Chiconi:** São processos que eles entraram contra o Carioca. **Carioca:** Lei de imprensa... o Chaves entrou com um processo para poder parar meu negócio e meu jornal. Que eu retirasse todos os vídeos e comentários que eu fiz sobre ele. E o Claudinei Damazio entrou com um processo de calúnia e difamação. O que pede no processo do Chaves é cópia e cola no processo do Claudinei. **Chiconi:** só muda o nome do autor. **Carioca:** só muda o nome do autor, você entendeu? Tudo isso para pressionar para que eu parasse de fazer as notícias sobre ele, sobre os crimes que ele cometeu, sobre a segunda instância da pomada. **Gérsom:** Quando começou tudo isso? **Carioca:** Tudo começou sobre o tomógrafo, em que a Patrícia Magalhães me chamou, falou que o Vanderlei ia adiantar a parcela do tomógrafo para poder fazer a manutenção, que seria uma parcela de treze mil reais. Eu fiz uma matéria com a Patrícia e ele questionou que seria mentira. E “tem que passar pela Câmara, e não sei o quê”. O que tinha que passar pela Câmara seria o acordo, o projeto para pegar o que sobra do financeiro para mandar a Prefeitura, mas a Patrícia tinha adiantado isso junto à Prefeitura. E a Prefeitura não tem que passar pela Câmara. Então, eu fiz essa crítica. Depois veio uma vez com pedidos dos Resedás, eu fiz uma *live* falando que “na Câmara tem um vereador que só reclama, e não aponta nem um projeto para a cidade, nenhuma coisa que beneficia a população que votou nele. Aí ele começou tudo isso daí, você entendeu? Ele subiu na Tribuna várias vezes, ele e o Claudinei. O Claudinei falou que eu sou candidato a vereador de São João. Nunca falei para ninguém que eu sou candidato. Não tenho nem partido político. O meu trabalho é na área de jornalismo. **Gérsom:** Se nós pesquisarmos o nome do senhor, o senhor não está cadastrado em nenhum partido político? **Carioca:** Não, eu acho que não. **Gérsom:** Perfeito. Outro ponto também que eu gostaria de perguntar para o senhor: sobre a questão desta gravação do áudio que fez. Essa gravação saiu na cidade inteira. O senhor sentiu ofendido? **Rui:** Só uma pergunta antes: ela já consta no



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

[www.saojoaodabovista.sp.leg.br](http://www.saojoaodabovista.sp.leg.br)

[contatocmsjbjv@gmail.com](mailto:contatocmsjbjv@gmail.com)

\*\*\*

pedido do senhor aqui na Câmara? **Carioca:** Já. Já fala sobre a gravação. **Rui:** Não é um objeto novo no processo? **Carioca:** Não, aqui fala sobre todos os requerimentos que estão aí na Câmara, inclusive, aqui, o doutor Chiconi fala sobre a gravação em que o Claudinei Damalio e o Chaves fizeram com essa senhora, certo? **Chiconi:** Sim, isso mesmo. **Carioca:** E aqui também nós entramos na Delegacia Seccional com o pedido, deixei já com o Biá e com o Bira, um pedido de instauração de inquérito policial referente às três pessoas que estão na gravação. **Gérson:** Sim. E pelo jeito essa gravação foi de forma escusa, né. Essa gravação foi de forma oculta. **Carioca:** É, essa gravação deu um prejuízo para mim porque a minha esposa teve que se internar com depressão, entendeu? Ela ficou muito abalada devido a tudo isso aí que foi falado. **Gérson:** O senhor teve algum prejuízo financeiro referente a essa gravação? **Carioca:** Eu perdi oito patrocinadores do canal "Notícias Policiais". Estou com a prestação até do carro atrasada. **Gérson:** Sim. Doutor José Eduardo? Presidente? Os requerimentos que foram feitos: posso dar uma olhada? **Chiconi:** Tem uma cópia... **Carioca:** Aí nesse papel do senhor tem as cópias. Só não tem a do INSS e do TJ, do Toffoli. **Chiconi:** Exatamente. A gente teve acesso hoje aos Ofícios do Gabinete 58, 59 e 60, onde ele manda para a Corregedoria do TJ, presidente do TJ, e para o doutor Danilo Spessotto verificar algumas rasuras que, segundo ele, o Carioca fez. **Rui:** Quando você fala "ele", é o Chaves? **Chiconi:** É, "ele" é o Chaves. No caso aqui, esses três ofícios foram o Chaves. Os outros foram o Chaves e o Claudinei Damalio. **Carioca:** E na gravação, Chaves e Claudinei Damalio. **Gérson:** Os boletins de ocorrência que o senhor fez contra ele? Ele tem boletins de ocorrência contra o senhor também ou não? **Carioca:** Eu não sei dizer. **Chiconi:** O que a gente pediu foi uma instauração de inquérito policial com relação ao áudio, contra a Sandra, o Claudinei Damalio e o Chaves, que a cópia está aí no pedido. **Gérson:** Sobre o Claudinei, foi citado se a Prefeitura tem algum contrato com o senhor Urias? **Carioca:** Já foi dito que não. **Gérson:** Não existe? Perfeito. **Carioca:** Então, esses aqui surpreenderam muito. Supremo Tribunal, Supremo Tribunal... **Chiconi:** Tem um também pelo presidente do CNJ. **Gérson:** Processualmente, são coisas que realmente não fazem parte da função de vereador. **Carioca:** Uma coisa que eu percebi, senhor Gérson, é que ele usou todos esses dias que nós, depois que ele foi condenado na segunda instância da pomada, que eu critiquei ele sobre o tomógrafo, ele levou para o lado pessoal, você entendeu? E ele usou a Câmara para fazer coisas pessoais, e eu só critiquei ele como vereador, não como médico, não como pai de família. Só na função de vereador. Só isso. **Gérson:** Sim, e nesse caso ele lhe acusou como o senhor, pai de família, ofendendo a sua família, sua integridade como pessoa. **Carioca:** É, porque na gravação ele fala que eu sou traficante de armas. E o que eu tenho pago aluguel, tenho carro financiado, entendeu? **Gérson:** Ele também disse que o senhor burla a questão do INSS, a questão da doença do senhor. **Carioca:** Não, sobre o INSS, nós temos aqui... **Chiconi:** No INSS ele fez uma representação, o Carioca foi chamado para fazer uma perícia, e o médico não deu... **Carioca:** Não me deu alta. Minha



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro

Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148

CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP

[www.saojoaodaboavista.sp.leg.br](http://www.saojoaodaboavista.sp.leg.br)

[contatocmsjbv@gmail.com](mailto:contatocmsjbv@gmail.com)

\*\*\*

doença eu já expliquei para o doutor José Eduardo. Eu sou portador de uma doença degenerativa chamada miastenia gravis psicoparalítica. Não tem tratamento, não tem cura, pelo médico já era para eu ter morrido, mas eu estou... **Géron**: Então o senhor já passou pelo laudo do INSS por essa denúncia que foi feita, e realmente o senhor permanece com a doença? Não há nada de estelionatário, como foi falado. **Carioca**: Não tem nada de estelionatário. **Géron**: Entendi. Perfeitamente. O senhor tem um documento que pode fornecer cópia para a gente? **Carioca**: Eu tenho ... espera que eu vou pegar para o senhor, eu separei aqui os documentos. Aqui. Você tirava uma cópia, fazendo o favor? Aqui é a carta da denúncia que eu recebi, certo? Aqui o laudo do médico falando que é deferido. Que eu continuo... **José Eduardo**: Quem é o médico que fez a... **Carioca**: Não sei. **José Eduardo**: Vê aí no relatório. **Chiconi**: Aqui não tem, doutor... **Carioca**: Aqui são postagens minhas no facebook, sobre uma matéria da Zona Azul que ele me parabeniza. **Chiconi**: É só a carta de concessão que vai continuar. Ali não está. Porque antigamente eles colocavam, apresentava na hora. Agora hoje não mais. Você passa na perícia de manhã, sai o atestado nove horas da noite. **Paulo**: No sistema? **Chiconi**: No sistema. **Géron**: Então existia um grau de amizade com o senhor, relacionamento. Após essa matéria ele começou a perseguir o senhor? **Carioca**: Após a crítica que eu fiz sobre o tomógrafo, que é uma peça importantíssima para São João da Boa Vista, ele começou a me perseguir. Porque eu critiquei ele por não ter projeto. **Géron**: Presidente, o senhor tinha algumas dúvidas nesse caso, por falta de decoro? O senhor tem mais alguma dúvida? **Rui**: Por enquanto, não. **Chiconi**: Inclusive a gente tem uma audiência quinta-feira agora, dia 31, que é no processo que o Chaves entrou contra o Carioca pedindo dano moral. E do Claudinei a gente tem uma, mês que vem, uma audiência de tentativa de conciliação também. **Carioca**: No processo ele fala que eu persigo ele politicamente. **Paulo**: Tem alguma liminar que foi pedida? **Chiconi**: Tem. Pediu a tutela antecipada para tirar. Inclusive uma foi em questão de plantão. Foi um sábado, onde o Carioca disse que ia publicar, fazer uma *live* num sábado à tarde, no sábado de manhã ele entrou com um processo que foi indeferido por duas vezes. **Carioca**: O juiz não deu censura. **Paulo**: Para retirar as postagens? **Chiconi**: É, para retirar as postagens e aí só um adendo: depois que eu entrei com representação como advogado do Carioca, ele também entrou com um processo de danos morais contra mim também. **Paulo**: Deferiu ou indeferiu? **Chiconi**: Indeferiu a tutela antecipada para tirar as publicações. **Carioca**: O que acontece: ele tenta processar todo mundo para ir afastando dele para ele não ser mais o centro da notícia. Ele processou o município, a TV União. **Paulo**: Na criminal, ele entrou contra você? **Chiconi**: Ele também pediu instauração de inquérito policial pela questão do que eu publiquei no facebook. Mas isso, engraçado, foi depois que eu apareci como advogado do Carioca. Porque antes ele não tinha nada. **Géron**: Entendi. Perfeito. É isso mesmo que a gente queria. Que os senhores viessem se esclarecer mais para a Comissão de Ética tomar as providências e encaminhar e analisar todos esses materiais para que nós possamos



# CÂMARA MUNICIPAL

Rua Antonina Junqueira, 195 - 2º andar - Centro  
Tel.: (19) 3634-4111 - Caixa Postal, 148  
CEP: 13870-902 - São João da Boa Vista - SP  
[www.saojoaodaboavista.sp.leg.br](http://www.saojoaodaboavista.sp.leg.br)  
[contatocmsjvb@gmail.com](mailto:contatocmsjvb@gmail.com)

\*\*\*

reavaliar isso da melhor forma possível. Para que nós possamos cumprir a justiça de forma correta e imparcial. Nada mais havendo a tratar na presente reunião o senhor Presidente agradece a presença de todos e dá a presente reunião por encerrada. Eram 15h45min quando se encerrou a presente Reunião estando presentes todos os Sres. Vereadores que tem o seu nome inscrito na parte inicial desta Ata. Eu, Igor Rodrigues de Carvalho, Auxiliar Legislativo, anotei e digitei a presente Ata, da qual eu assino juntamente com Paulo Moisés H. Dias Rosa - Procurador Jurídico desta Casa de Leis e com os Vereadores Raimundo Rui, Gérsom Araújo Pinto, e José Eduardo dos Reis, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (29/10/2.019).

RAIMUNDO RUI  
PRESIDENTE  
(VEREADOR)

GÉRSOM ARAÚJO PINTO  
VICE-PRESIDENTE  
(VEREADOR)

JOSÉ EDUARDO DOS REIS  
MEMBRO  
(VEREADOR)

PAULO MOISÉS H. DIAS ROSA  
PROCURADOR JURÍDICO  
OAB/SP 421.523

*Igor Rodrigues de Carvalho*  
IGOR RODRIGUES DE CARVALHO  
AUXILIAR LEGISLATIVO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.

OFÍCIO DO EXPEDIENTE 15213.

CAMARA MUNICIPAL DE SAO JOAO

PROTOCOLO DE ENTRADA

Sequência: 848 / 2019 Data/Hora: 11/10/2019 15:47

Descrição:

OFICIOS DIVERSOS

PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO POR FALTA COM  
O DECORO NA CONDUTA PÚBLICA CONTRA OS  
VEREADORES CLAUDINEI DAMIO E LEONILDES  
CHAVES JÚNIOR

DA TUTELA ANTECIPADA:

DO AFASTAMENTO  
IMEDIATO DOS  
REPRESENTADOS

JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO, brasileiro, em união estável, repórter, portador da Cédula de Identidade RG N 17.667.759 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.268.518-74, residente e domiciliado na Rua Pereira Machado, nº 271, Centro nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, vem, mui respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, com fundamento no artigo 7º, III do Decreto Lei nº 201 de 1967, bem como o artigo 108, I e III do Regimento Interno do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, apresentar o presente:

A Disposição dos Vereadores  
14.10.2019  
José Geraldo Souza  
Presidente

PEDIDO DE CASSAÇÃO DE MANDATO POR FALTA COM O  
DECORO NA CONDUTA PÚBLICA

em face de CLAUDINEI DAMÁLIO, brasileiro, casado, vereador e LEONILDES CHAVES JUNIOR, brasileiro casado, vereador, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

## DA TUTELA ANTECIPADA: DO AFASTAMENTO IMEDIATO DOS REPRESENTADOS

O Código de Processo Civil em seu artigo 300 prevê a tutela de urgência que tem por objetivo assegurar o mérito em questão, sendo concedida quando obtiver risco de dano irreparável ou de incerta reparação, verossimilhança do direito pleiteado e da possibilidade de reversão da medida concedida.

Não obstante, além da tutela em caráter liminar previsto no Código de Processo Civil vigente, o Regimento Interno do Município de São João da Boa Vista também prevê, vejamos:

### Seção III

#### Da Suspensão do Exercício

Artigo 109:- Dar-se-á a suspensão do exercício do cargo de vereador:

(...)

Parágrafo 1º:- Compete ao Presidente da Câmara afastar de suas funções o Vereador acusado, desde que a denúncia seja recebida por 2/3 dos membros do legislativo.

(...) g.n.

Nesse sentido, requer desde já que, se a presente representação seja aceita por 2/3 dos Membros do Legislativo, ou seja, 10 VEREADORES, os representados sejam afastados imediatamente de suas funções.

Diante o exposto, para o devido andamento do feito, requer que os representados sejam IMEDIATAMENTE AFASTADOS de seu cargo eletivo pelo prazo que durar o processo, inclusive, o período recursal.

## DOS FATOS

O presente pedido tem por fundamento inúmeros fatos, envolvendo os denunciados, que caracteriza a quebra do decoro parlamentar.

Verifica-se que, através de diversos requerimentos, os denunciados utilizaram de suas funções como vereador para perseguirem o denunciante, em sua vida pessoal. Tal conduta é incompatível com a atividade do vereador, já que não há interesse público nos pedidos.

São eles:

*Requerimento 315/2019 – Ementa: Solicita informações ao Delegado Seccional da Polícia Civil de São João da Boa Vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e com urgência, sobre autorização do Senhor **JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO (CARIOCA)** para acompanhar as diligências e trabalhos da Polícia Civil no Município de São João da Boa Vista, bem como se o mesmo tem acesso aos boletins de ocorrência lavrados na delegacia.*

*Requerimento 316/2019 – Ementa: Solicita a Mesa da Câmara Municipal a suspensão da entrada do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor José Urias de Barros Filho (Carioca).*

*Requerimento 317/2019 – Ementa: Solicita informações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e com urgência, ao Comandante do 24º Batalhão da Polícia Militar de São João da Boa Vista sobre autorização do Senhor **JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO (CARIOCA)** para acompanhar os trabalhos da Polícia Militar no Município de São João da Boa Vista.*

*Requerimento 318/2019 – Ementa: Solicita ao Executivo que informe se a prefeitura tem algum contrato com José Urias de Barros Filho (Cariosa) ou com alguém de sua família.*

**Requerimento 319/2019 – Ementa:** *Solicita ao Senhor José Urias de Barroa Filho (Carioca), cópia do vídeo postado em sua página do facebook “Notícias Policiais”, em que aparece um Vereador desta Casa de Leis ao lado de um paciente.*

**Requerimento 321/2019 – Ementa:** *Solicita informações à Mesa Diretora sobre o cumprimento da Portaria nº 008, de 18 de abril de 2.018, que regulamenta o credenciamento de profissionais de comunicação nas dependências da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo e dá outras providências.*

**Requerimento 325/2019 – Ementa:** *Solicita ao Cartório Distribuidor de Protestos e Cartório Notas Primeiro, solicitando informações se existe algum Protestos em nome do Senhor José Urias de Barros Filho ou da Senhora Adriana da Silva.*

**Requerimento 329/2019 – Ementa:** *Solicita à Justiça Eleitoral apuração de campanha antecipada pelo Senhor José Urias de Barros Filho (Carioca).*

Resta claro, Senhor Presidente, que os vereadores ora denunciados, utilizaram suas funções públicas para criar uma perseguição gratuita e sem fundamento contra o Sr. José Urias de Barros Filho, conhecido como Cariora, ora denunciante.

Tal conduta, por si só, caracteriza a quebra do decoro parlamentar, conforme previsto no artigo 7º, III do Decreto Lei nº 201 de 1967, bem como o artigo 108, I e III do Regimento Interno do Município de São João da Boa Vista.

Se não bastasse, os vereadores denunciados ainda se envolveram em outro escândalo que atualmente está sendo investigado pela Delegacia Seccional de Polícia de São João da Boa Vista.

Isto porque, em meados de Setembro/2019, os vereadores denunciados foram até a residência da manicure de nome “Sandra”, moradora do Jardim Santo André, para “colher” informações sobre a vida do denunciante.

**Cumpre ressaltar que, mais uma vez, os vereadores denunciados utilizaram do cargo público para interesses mesquinhos e pessoais.**

Assim, no áudio de mais de 20 (vinte) minutos que circulou pelo *whatsapp* é possível verificar uma conversa dos vereadores denunciados com Sra. Sandra a respeito do denunciante, bem como de vereadores desta casa.

Em diversos momentos os denunciados e a Sra. Sandra afirmam que o denunciante cometeu diversos crimes, bem como não era digno de receber o título de cidadão sanjoanense.

Ademais, cumpre ressaltar que no referido áudio, ainda é possível observar que os denunciados e a Sra. Sandra afirmam que o Vereador Gerson Araújo seria “protegido” dentro do Fórum e por isso não acontecia nada com ele.

É, no mínimo, de envergonhar esta casa lei a atitude dos vereadores denunciados, já que se utilizaram do cargo para denegrir e difamar o denunciante bem como outros membros desta casa de leis.

Diante o exposto, requer o recebimento da presente representação e no mérito seja acolhido para cassar os vereadores Claudinei Damálio e Leonildes Chaves Junior.

## **DO DIREITO**

Prevê o Decreto Lei nº 201 de 1967, em seu artigo 7º

*Art. 7º A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador, quando:*

*I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;*

*II - Fixar residência fora do Município;*

*III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.*

De igual modo, o Regimento Interno do Município de São João da Boa Vista também prevê no mesmo sentido. Senão, vejamos:

*Artigo 108:- A Câmara poderá cassar o mandato do Vereador, quando:*

(...)

*III- Proceder de modo incompatível com a dignidade da Câmara, ou faltar com o decoro na sua conduta pública. (g.n.).*

Assim, verifica-se que tanto o Decreto Lei 201 de 1967, quanto o Regimento Interno do Município de São João da Boa Vista preveem que o Vereador precisa ter uma conduta ilibada, não faltando com o decoro, sob pena de cassação.

As condutas dos vereadores Claudinei Damálio e Leonildes Chaves Junior vai claramente de encontro com o previsto em lei. Utilizar de suas funções públicas para perseguir e denegrir a imagem de um município está caracterizado a quebra de decoro no exercício da função pública.

O decoro se caracteriza pela honradez, dignidade ou moral, decência, respeito a si mesmo e aos outros, segundo a doutrinadora Maria Helena Diniz em sua obra Dicionário Jurídico.

Dante o exposto, requer o recebimento da presente representação e no mérito seja acolhido para cassar os mandatos dos Vereadores Claudinei Damálio e Leonildes Chaves Junior por falta de decoro parlamentar.

## **DOS PEDIDOS**

Dante o exposto, requer:

- a) que a presente representação seja colocada em votação na próxima sessão ordinária, qual seja, 14.10.2019, conforme artigo 128, §§ 1º e 2º do Regimento Interno do Município de São João da Boa Vista;

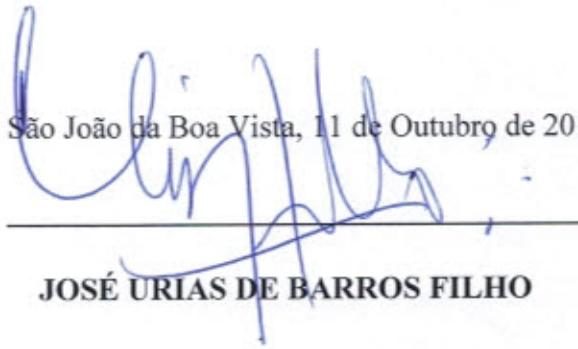
- b) aceita a presente representação conforme alínea “a”, que o Presidente da Câmara afaste os representados, conforme disposto no artigo 109, §1º do Regimento Interno do Município de São João da Boa Vista;
- c) que seja instaurada uma Comissão Processante para apurar os fatos descritos na presente representação, conforme disposto no artigo 108, §1º do Regimento Interno do Município de São João da Boa Vista;
- d) ao final, que a presente representação seja **JULGADA TOTALMENTE PROCEDENTE** condenado os representados à perda do mandato por falta de decoro parlamentar.

Protesta provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidas, especialmente pela documentação acostadas, juntada de novos documentos se necessário e demais provas.

Termos em que,

Pede deferimento.

São João da Boa Vista, 11 de Outubro de 2019.

  
**JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO**

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTESSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita informações ao Delegado Seccional da Policia Civil de São João da Boa Vista, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e com urgência, sobre autorização do Senhor **JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO (CARIOCA)** para acompanhar as diligências e trabalhos da Policia Civil no Município de São João da Boa vista, bem como se o mesmo tem acesso aos boletins de ocorrência lavrados na delegacia.

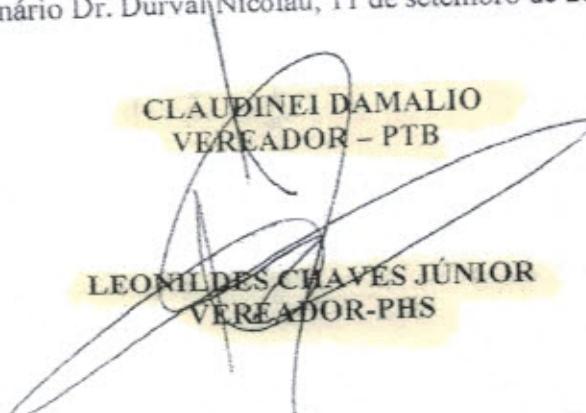
## REQUERIMENTO N° 315/2019

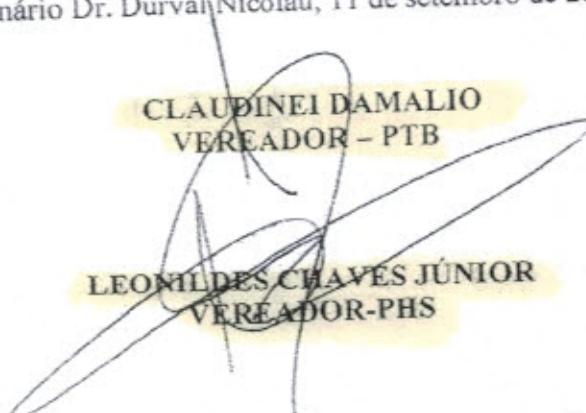
REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Delegado Seccional de Polícia Civil de São João da Boa Vista para que este informe a esta Casa de Leis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e com urgência se o Senhor **JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO (CARIOCA)** possui autorização para acompanhar a Policia Civil nas diligências investigatórias, bem como se o mesmo possui autorização para ter acesso aos Boletins de Ocorrência que são lavrados pela Policia Civil na Delegacia de Policia.

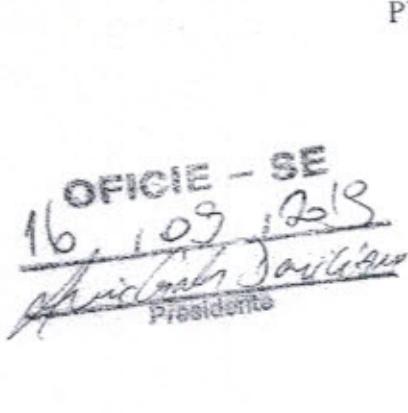
O cidadão acima referido possui um canal em uma rede social denominado "Notícias Policiais" em que traz reportagens sobre crimes ocorridos no Município, bem como sobre outros assuntos ocorridos na cidade, sendo que é importante saber se existe alguma autorização da autoridade administrativa competente para que o mesmo acompanhe os trabalhos.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de setembro de 2.019.

  
**CLAUDINEI DAMALIO**  
VEREADOR - PTB

  
**LEONILDES CHAVES JÚNIOR**  
VEREADOR-PHS

  
16/09/2019  
**OFICIE - SE**  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTESSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita a Mesa da Câmara Municipal a suspensão da entrega do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor José Urias de Barros Filho (Carioca)

## REQUERIMENTO N° 316/2019

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que a Mesa da Câmara Municipal suspende a entrega do Título de Cidadão Sanjoanense ao Ilustríssimo Senhor José Urias de Barros Filho (Carioca), concedido através do Decreto Legislativo nº 17/2019, até que o mesmo seja revogado ou seja apresentado documentos que comprove que o homenageado não faz jus a referida concessão.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de setembro de 2.019.

OFICIE - SE  
16/09/2019  
Presidente

LEONILDES CHAVES JUNIOR  
VEREADOR - PHS

CLAUDINEI DAMALIO  
VEREADOR - PTB

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTESSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita informações, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e com urgência, ao Comandante do 24º Batalhão da Polícia Militar de São João da Boa Vista sobre autorização do Senhor JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO (CARIOCA) para acompanhar os trabalhos da Polícia Militar no Município de São João da Boa Vista.

## REQUERIMENTO N° 317/2019

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Comandante do 24º Batalhão da Polícia Militar de São João da Boa Vista, para que este informe a esta Casa de Leis, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e com urgência, se o Senhor JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO (CARIOCA) possui autorização para acompanhar o trabalho da Polícia Militar nas atividades de patrulhamento desempenhadas pela corporação.

O cidadão acima referido possui um canal em uma rede social denominado “notícias policiais” em que traz reportagens sobre crimes ocorridos no Município, bem como sobre outros assuntos ocorridos na cidade, sendo que é importante saber se existe alguma autorização da autoridade administrativa competente para que o mesmo acompanhe os trabalhos.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de setembro de 2.019.

OFICIE - SE  
16,09,2019  
Dr. Durval Nicolau  
Presidente

CLAUDINEI DAMALIO  
VEREADOR - PTB

LEONILDES CHAVES JÚNIOR  
VEREADOR - PHS

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTESSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita ao Executivo que informe se a prefeitura tem algum contrato com José Urias de Barros Filho (Carioca) ou com alguém de sua família.

## REQUERIMENTO N° 318/2019

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, solicitando que informe se a prefeitura tem algum contrato com José Urias de Barros Filho (Carioca) ou com alguém de sua família com reporte a ele.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de setembro de 2019.

  
CLAUDINEI DAMALIO  
VEREADOR - PTB

Dr. Chaves

16/09/2019  
OFICIE - SE  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTESSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

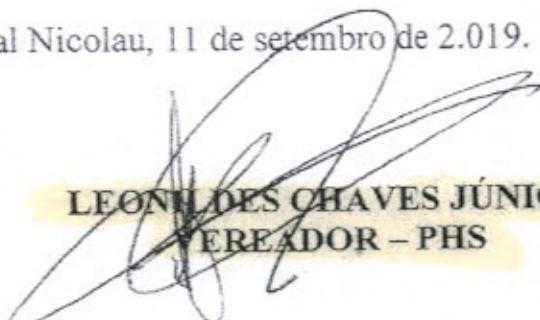
Ementa: Solicita ao Senhor José Urias de Barros Filho (Carioca), cópia do vídeo postado em sua página do facebook "Notícias Policiais", em que aparece um Vereador desta Casa de Leis ao lado de um paciente.

## REQUERIMENTO N° 319/2019

REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício ao Ilustríssimo Senhor José Urias de Barros Filho (Carioca), cópia do vídeo postado em sua página do facebook "Notícias Policiais", em que aparece um Vereador desta Casa de Leis ao lado de um paciente, dizendo que caso da tomografia ele já tinha resolvido e, não sabemos qual o motivo, o vídeo foi retirado da página do facebook.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de setembro de 2.019.

  
LEONEL DES CHAVES JÚNIOR  
VEREADOR - PHS

16/09/2019  
Ofício - SE  
Presidente

CLAUDINEI DAMALIO  
VEREADOR - PTB

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita informações à Mesa Diretora sobre o cumprimento da Portaria nº 008, de 18 de abril de 2.018, que regulamenta o credenciamento de profissionais de comunicação nas dependências da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo e dá outras providências.

## REQUERIMENTO N° 321/2019

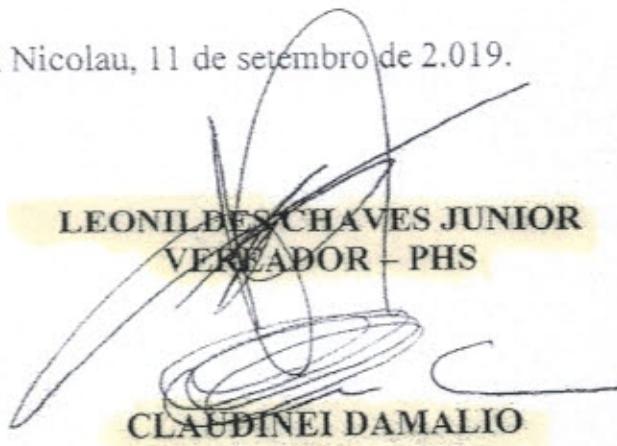
REQUEIRO a Casa, depois de ouvido o Plenário, solicitando da Mesa Diretora as seguintes informações: -

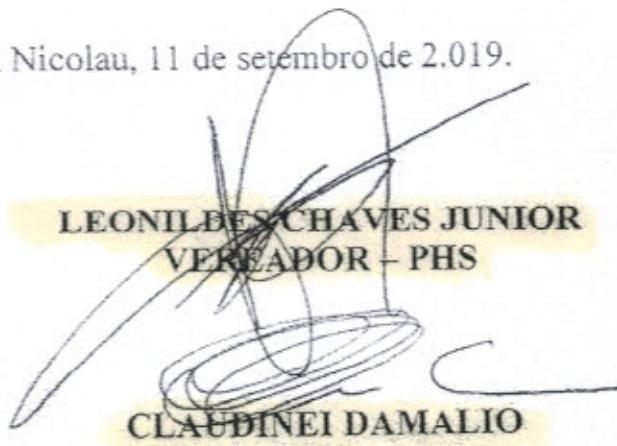
- A Mesa Diretora está cumprindo a Portaria nº 008, de 18 de abril de 2.018, que regulamenta o credenciamento de profissionais de comunicação nas dependências da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo e dá outras providências?

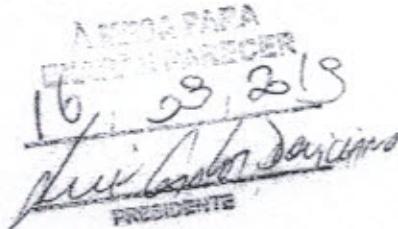
- O Senhor José Urias de Barros Filho (Carioca) que atualmente trabalha como Repórter Policial e Digital Influencers e Marketing Digital (Facebook), atende as determinações contida na Portaria acima citada? Se positivo, informar. Se negativo, justificar.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 11 de setembro de 2.019.

  
LEONILBES CHAVES JUNIOR  
VEREADOR - PHS

  
CLAUDINEI DAMALIO  
VEREADOR - PTB

  
ANALISADA  
PARECER  
16/09/2019  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTESSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa:

EXCELENTESSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita ao Cartório Distribuidor de Protestos e Cartório Notas Primeiro, solicitando informações se existe algum Protestos em nome do Senhor José Urias de Barros Filho ou da Senhora Adriana da Silva.

## REQUERIMENTO N° 325/2019

Requeiro à Casa, depois de ouvido o Plenário, o envio de ofício ao Cartório Distribuidor de Protestos e Cartório Notas Primeiro, enviar para o conhecimento desta Casa, informações se existe algum Protesto em nome do Senhor José Urias de Barros Filho ou da Senhora Adriana da Silva.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de setembro de 2.019.

LEONILDES CHAVES JUNIOR  
VEREADOR - PHS

CLAUDINEI DAMALIO  
VEREADOR - PTB

OFICIE - SE

16/09/2019  
Dr. Durval Nicolau  
Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTEÍSSIMO SENHOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

Ementa: Solicita à Justiça Eleitoral apuração de campanha antecipada pelo senhor José Urias de Barros Filho (Carioca).

## REQUERIMENTO N° 329/2019

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado ofício à Justiça Eleitoral solicitando apuração de campanha eleitoral antecipada pelo senhor José Urias de Barros Filho (Carioca) divulgada em sua página do Facebook "Notícias Policiais" (<https://pt-br.facebook.com/noticiaspolicial/>).

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 13 de setembro de 2019.

**LEONILDES CHAVES JÚNIOR**  
VEREADOR - PHS

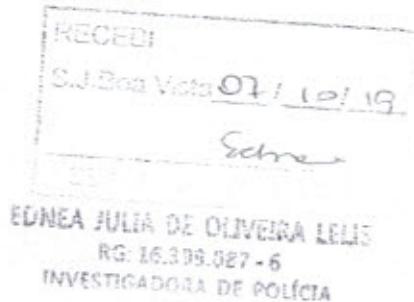
16/09/2019  
OFICIE - SE  
Presidente



*José Chiconi*  
OAB/SP 399.037

CIVIL - TRABALHISTA - PREVIDENCIÁRIO - TRIBUTÁRIO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA TÍTULAR DA  
CIDADE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.



**JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO**, brasileiro, em união estável, repórter, portador do RG N° 17.667.759 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 059.268.518-74, residente e domiciliado na Rua Pereira Machado, nº 271, Bairro Centro, nesta cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, CEP 13.870-241, através de seu advogado que esta subscreve, com endereço profissional na Avenida Doutor Durval Nicolau, 718, Sala 02, Jardim Canadá, CEP 13.874-281, ambos na cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, onde recebe intimações e notificações, vem, mui respeitosamente à presença de V. Exa., com fulcro no artigo 5º, inciso II e § 5º do Código de Processo Penal, requerer a

### INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL

a fim de que seja apurada infração penal praticada, em tese, por **CLAUDINEI DAMALIO**, brasileiro, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.953.287 e inscrito no CPF nº 016.904.388-60, residente na Rua José Ferreira Abdal, 160, Jardim Leonor, CEP: 13.870-568; **LEONILDES CHAVES JUNIOR**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF 093.768.438-43, residente e domiciliado na Rua Olaia, 182, Centro, CEP: 13.870-244 e **SANDRA CÂNDIDO** sobrenomes ignorados, brasileira, manicure, residente e domiciliado na Rua Ângelo Pires Cardoso, nº 90, Bairro Jardim Santo André, CEP: 13.874-012, todos endereços nesta Cidade de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, em razão dos fatos a seguir expostos.

